

Andreza Bitarães - CRCMG

De: Licitação - CRCMG
Enviado em: sexta-feira, 25 de outubro de 2019 15:35
Para: augusto@editalassessoria.com.br
Cc: Vinícius Rosa - CRCMG; Andreza Bitarães - CRCMG; asjur@crcmg.org.br
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019 - "EGOV 793"

Prezado licitante, boa tarde!

Seu entendimento está incorreto, pois o item 7.1 trata-se do envio da proposta de preços e o art. 3º-A da IN citada trata-se de documentos de habilitação complementares, ou seja, não aplicaria à proposta de preços.

Porém, como o Edital estabelece que o prazo mínimo é de 1 (uma) hora, o pregoeiro poderá conceder prazo maior, dessa forma, antes de solicitar a proposta de preços, irei conceder mais 1 (uma) hora de prazo, registrando a decisão via chat, para não prejudicar as licitantes e o andamento do certame.

Atenciosamente,



Contador Sergio Robson Mafra
Pregoeiro do CRCMG
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
licitacao@crcmg.org.br / www.crcmg.org.br



De: augusto@editalassessoria.com.br <augusto@editalassessoria.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 25 de outubro de 2019 11:52

Para: licitacao@crcmg.org.br

Cc: 'Paulo Henrique C. Meneses' <pauloh@editalassessoria.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019 - "EGOV 793"

Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

Segue tempestivamente solicitação de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2019, cujo objeto é :
"seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de informática, objetivando a instalação de Link Ponto a Ponto e locação de infraestrutura de Tecnologia da Informação em Data Center para hospedagem do ambiente..."

QUESTIONAMENTO:

O item 7.1 do edital cita que será estabelecida 1 (uma) hora, para envio da proposta formal, . No entanto, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011, estabelece que DEVE conter no Edital o prazo para envio e que deve ser no mínimo de 2 (duas) horas após a convocação. Entendemos que o prazo de envio da proposta formal será de no mínimo 2 (duas) horas, está correto nosso entendimento?

"INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Art. 3º-A O instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005”

Desde já agradecemos a atenção!

At.te,

Augusto Cesar Cardoso Freitas

108.689.646-70

www.editalassessoria.com.br

(34) 3231-0192